



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.219

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Resolução

Categoria: Título de Cidadão Honorário

Autoria: Raimundo Pereira da Silva

Data: 24/08/2021

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 22, de 14/09/2021. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros a José Gonzaga Pereira.

Controle Interno – Caixa: 70.5 **Posição:** 45 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO N.º 22/2021

Espécie: PH
Categoria: Honraio
Subcategoria: Cid. honorário
Cx: 18.5
Eldem: 45
nº fls: 04



19.09.2021

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 26/2021

AUTOR:

Ver. Raimundo Pereira da Silva

ASSUNTO:

1

— Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. José Gonzaga Pereira.

MOVIMENTO

1 - Entrada – 24/08/2021

2 - Comissão Especial

3 - Apresentado em sessão em 14.09.2021

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 22, de 14 de Setembro de 2021

**Concede Título de Cidadão Honorário
ao Senhor José Gonzaga Pereira.**

A Câmara Municipal de Montes Claros MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica outorgado ao **sr. José Gonzaga Pereira**, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços desempenhados neste Município.

Art. 2º - Entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 14 de Setembro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a)
Resolução nº 22, de 14/09/2021
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no
hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic.
de Montes Claros, em 16 / 09 / 2021, para se
tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, 16 de setembro de 2021

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário



MCTRANS

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E
TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MG/
MCTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS
PARA MANUTENÇÃO DE DRONE.**

Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site <http://www.portaldocompraspúblicas.com.br/18/>.

Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 09h00min do dia 24 de setembro de 2021.

Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h01min do dia 24 de setembro de 2021.

O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/precao_mctrans.htm ou <https://mctransonline.com.br/index.php/compras/precao>

Montes Claros - MG, 10 de setembro de 2021.

ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL
CPLJM/CCTRANS

CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****TERMO DE CONVÉNIO**

**CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS E A
DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO DE POLÍCIA
MILITAR**

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, inscrite no CNPJ sob nº 25.218.645/0001-26, situada a rua Urbino Viana, nº 600 – bairro Vila Guilhermina, Montes Claros - Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº M-7249249, inscrito no CPF sob o nº 986.113.216-34, doravante denominada CÂMARA, e DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR (11ª RPM), inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado 11ª RPM, situada na Av. Major Alexandre Rodrigues, nº 301, bairro Ibiruruna (CEP 39.401-301), em Montes Claros/MG, neste ato representado por seu Comandante, Coronel PM Wanderlúcio Ferraz dos Santos, portador do RG nº 4322287 e CPF nº 811.938.666-34, resolvem firmar o presente CONVÉNIO, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste Instrumento, na melhor forma de direito, estabelece-se o presente CONVÉNIO visando o desenvolvimento, produção e edição de programas e peças audiovisuais para composição de programação para difusão no canal da TV Câmara de Montes Claros, através da Rede Legislativa de Rádio e TV.

§1º Os programas e demais projetos audiovisuais, objeto deste Convênio, deverão ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, sendo vedada a autopromoção de agentes/pessoas privadas, públicos e/ou políticos, voltados inteiramente à promoção da democracia e valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Legislação aplicável;

§2º Os programas e demais projetos audiovisuais não poderão ser utilizados como propósitos comerciais, promoção pessoal de qualquer pessoa, ou de propaganda política e/ou ideológica, nos termos da legislação aplicável;

§3º Os programas e demais projetos audiovisuais serão divulgados pela TV Câmara e poderão ser reproduzidos em todos os canais de comunicação

oficiais da CÂMARA e Da PMMG, ou outros de comum interesse e acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS

Os objetivos visados com a celebração do presente convênio são de produzir conteúdo institucional no intuito de promover maior conhecimento da população em relação às ações, atividades e objetivos das conveniadas, promover maior aproximação com a comunidade, e desenvolvimento de ações para fortalecimento da cidadania e democracia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES

As partes, na consecução dos objetivos estabelecidos, executarão as seguintes atividades:

- I - Definição da dinâmica e do roteiro dos programas;
- II - Definição da grade de divulgação dos programas a serem produzidos;
- III - Divulgação em outros meios de comunicação da existência dos programas e dos horários de sua veiculação da TV Câmara.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS**

As partes convenientes assumem responsabilidades específicas atribuíveis a cada uma delas, assim definidas:

I) CÂMARA:

- Exibição dos programas desenvolvidos pelo Conveniado na TV Câmara;
- Divulgação, através da TV Câmara e demais canais de comunicação institucional, dos programas desenvolvidos pela Conveniente.

II) PMMG:

- Produzir e entregar à CÂMARA os programas a serem exibidos na TV Câmara Montes Claros em formato digital, dentro dos parâmetros do plano de trabalho a ser desenvolvido pelos Convenientes;

- Responsabilizar-se pelos valores e obrigações alusivos a direitos autorais e de imagens relativos aos programas que ele produzidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este CONVÉNIO não implica compromissos financeiros entre os participes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte interessada comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos programas já realizados, conforme a grade de execução já instituída entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente CONVÉNIO.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Montes Claros-MG, 06 de agosto de 2021.

VEREADOR CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

EXTRATO N°. 0354/2021

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a **RATIFICAÇÃO** do processo abaixo relacionado:

PROCESSO N°. 0520/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 071/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO PARA TESTAGEM SEM CONTATO INFRAVERMELHO, DIGITAL E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FISCALIZAÇÃO DO PROCON DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, em favor da sociedade empresária TOQUE E RETOQUE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.818.143/0001-24, com o valor de R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Ratificado em 15 de setembro de 2021.

Montes Claros/MG, 15 de setembro de 2021.
Priscila Batista Almeida
Presidente – C.P.L.J.

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Portaria/SMS, nº. 32, de 15 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVAÇAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COM TABELA DIFERENCIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Secretária de Saúde do Município de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 99, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 3.470 de 04 de janeiro de 2017, que estabelecem critérios para delegação de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros, a Comissão de Avaliação da Documentação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Públicas, Filantrópicas e/ou Privadas Interessadas em Prestar Serviços de Saúde para Realização de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade com Tabela Diferenciada..

Art. 2º – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para comporem a Comissão:

I – Andréia da Cruz de Almeida – Gerente de Planejamento;

II – Cássia de Souza Lopes – Gerência de Planejamento;

III – Daniel Rodrigues Vasconcelos – Gerência de Planejamento;

IV – Wanessa Moura Silva – Gerência de Planejamento;

V – Claudemilson da Silva Oliveira – Coordenadoria Regulação;

VI – Hellen Mendes da Silva Leite – Regulação-SMS;

VI – Matheus Medeiros Maia – Assessor Especial-SMS.

Art. 3º – Compete à referida Comissão deliberar sobre as questões relativas à documentação para o aludido credenciamento, nos termos de seu edital.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), 15 de setembro de 2021.

Dulce Pimenta Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde

AS COMISSÕES
24 / 08 / 21
Pauta



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 26 2021.

*Concede Título de Cidadão Honorário
ao Senhor José Gonzaga Pereira.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

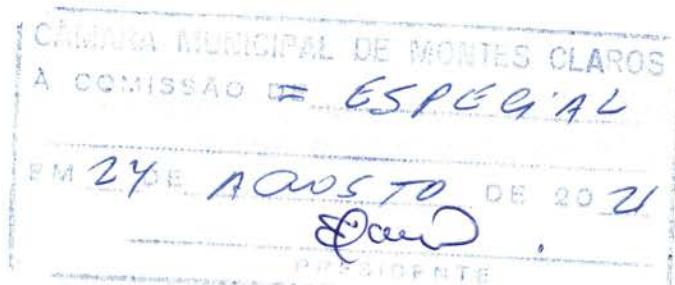
Art. 1º - Fica outorgado ao **Senhor José Gonzaga Pereira**, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços desempenhados neste Município.

Art. 2º - Entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

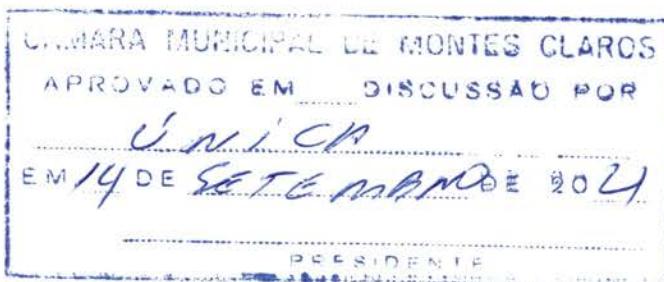
Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de agosto de 2021.


Raimundo Pereira da Silva
Vereador





SOMOS PELA APROVAÇÃO,
José M. de Souza
Mdcgk



JOSÉ GONZAGA PEREIRA

FORMADO EM GEOGRAFIA PELA ANTIGA FAFIL

NATURALIDADE: Lagoa dos Patos -MG.

FILIAÇÃO: Izidio Pereira de Souza
Ambrozina Barbosa de Souza

(RESIDENTE EM MONTES CLAROS DESDE 1978)

ESTADO CIVIL: Casado

ESPOSA: Márcia Flávio de Carvalho Pereira

FILHOS: Diego Flávio de Carvalho Pereira
(Delegado de Policia)

Mayra Flávio de Carvalho Pereira
(Médica 1º Tenente do Exército Brasileiro)

CARGOS QUE OCUPOU

- Militar Reformado do Exército Brasileiro.
- Gerente do Mercado Central no ano de 1983 a 1988.
- Vereador – Do ano de 1989 a 2000 (Três mandados consecutivos).
- Secretário de Agricultura do então Prefeito Luiz Tadeu Leite no ano de 1993 a 1996.
- Assessor Parlamentar do Deputado Estadual Carlos Pimenta no ano de 2001 a 2006.
- Assessor Parlamentar do Deputado Federal Humberto Souto no ano de 2007 a 2010.
- Assessor Parlamentar do Deputado Estadual Gil Pereira no ano de 2011 a 2016.
- Exerce atualmente o cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Humberto Guimarães Souto desde o ano de 2017

Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] Montes Claros -MG

contato : (038) [REDACTED]